



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1970 – CEP 87.990 – 000

e-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

OFÍCIO N.º 092/2025.

Ref.: **SIAFIC** – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

Exmo. Sr.º. Prefeito Municipal:

Considerando que o **SIAFIC** – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle foi previsto inicialmente na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), em seu art. 48, §6º, in verbis:

“Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

(...).

§ 6º Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações Públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

Considerando que o Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, foi publicado para regulamentar o novo §6º da LRF e para atualizar os requisitos, previstos inicialmente no Decreto 7.185/2010, em face da evolução tecnológica e das lições aprendidas no período. Observa-se que o SIAFIC deveria estar implantado até o dia 01/01/2023.

Considerando que o Decreto 10.540/2020 determinou que os entes devem publicar um **plano de ação** para adequação ao previsto no decreto. Esse **PLANO DE AÇÃO** deveria ser publicado em até 180 dias após a publicação do referido decreto, ou seja, até o dia 05/05/2021.

Considerando que este Poder Legislativo, mantém vigente o Contrato 09/2024 de 01/11/2024 a 30/06/2025, aditivado em 30/06/2025 até 28/02/2026. Em caráter excepcional, pela não implantação do **SIAFIC** até o presente momento.

Assim sendo, considerando a legislação que instituiu o **SIAFIC**, este deve ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo de cada Município ou Estado. Podendo ser um sistema próprio (criado pelo próprio Poder Executivo) ou



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1970– CEP 87.990 – 000

e-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

contratado através de terceiros (licitação), no entanto, quem deve cuidar da contratação ou desenvolvimento do **SIAFIC** é o Poder Executivo.

Em relação ao custeio do sistema, pode existir ou não a transferência de recursos entre o Poder Legislativo e Executivo para a contratação, manutenção e gerenciamento do sistema. A Câmara Municipal fará o custeio de seus sistemas, conforme previsto no PPA 2026 a 2029.

Cláusula-modelo de rateio (para constar no contrato/termo aditivo):

Cláusula X – Do Rateio de Custos entre Poderes:

Fica pactuado que os custos de implantação, manutenção e suporte do **SIAFIC** serão rateados entre o Poder Executivo e a Câmara Municipal, proporcionalmente ao número de usuários ativos e módulos efetivamente utilizados por cada Poder, apurado em relatório trimestral da contratada. Cada Poder emitirá empenho da sua parcela, com base em nota fiscal/fatura discriminando o rateio, anexando ao processo a memória de cálculo e o relatório de usuários/módulos. O rateio poderá ser revisado mediante termo aditivo, diante de variação relevante de usuários/módulos, preservado o equilíbrio econômico-financeiro. Desde que o rateio conste expressamente do instrumento contratual.

Diante dos considerandos expostos, constata-se que o software de execução orçamentária, administração financeira e orçamentária deve ser um só; este mesmo software será utilizado pelo Poder Executivo e Poder Legislativo; os acessos dos usuários que preenchem e utilizam o sistema é que deve ser diferente.

E quanto ao PRAZO (01.01.2025): O Decreto nº 10.540, de 05.11.2020, em seu art. 1º, § 1º, exige a adesão de todos os Poderes e Órgãos do Município ao mesmo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, cujo dispositivo transcrevemos abaixo:

“Art. 1º A transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - **SIAFIC**, será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido neste Decreto e do disposto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis.

§ 1º O **Siafic** corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1970– CEP 87.990 – 000

e-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, no mínimo:

I - das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo;

II - dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;
(...).”

Nessa ordem, constata-se que o **SIAFIC** deve ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo do Município, podendo ser contratado através de terceiros (licitação), devendo este cuidar da contratação ou desenvolvimento do **SIAFIC**, abrangendo todos os poderes e órgãos municipais.

Diante de tal exigência, cabendo ao Município o gerenciamento e a execução do **SIAFIC**, perguntamos, **foi elaborado e publicado o Plano de Ação do SIAFIC** para o município de Diamante do Norte? Se a resposta for afirmativa, solicitamos a gentileza do fornecimento de uma cópia integral do mesmo.

De outro vértice, questionamos, existe o planejamento de se efetuar o processo licitatório para a contratação de empresa especializada para as entidades do município – Poder Executivo, Poder Legislativo e Fundo Previdenciário, contendo os regramentos do **SIAFIC**, e contemplando os Poderes e órgãos referido? Caso tenha sido elaborado tal planejamento, questionamos, qual a data prevista para a contratação?

Sem mais para o presente, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1970– CEP 87.990 – 000

e-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Câmara Municipal de Diamante do Norte-Pr., em 07 de outubro de 2025.

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.
Prefeito do Município de Diamante do Norte – Pr.
ELIEL DOS SANTOS CORREA